SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004126-42.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** Exeqüente: **SUPERMERCADOS JAÚ SERVE LTDA**

Executado: Juliana Sorensen de Lima

Juiz de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Diante da manifestação de fl. 83, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

Caso tenha ocorrido alguma medida constritiva ou restritiva, proceda-se o desbloqueio.

Providencie a(o) executada(o) o recolhimento das custas finais, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 (art. 4º, inciso III). No silêncio, inscreva-se a dívida junto ao Posto Fiscal do Estado.

PRI e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 14 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA